

AS DIVERSAS FACES DA FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA: conceitos e novas configurações

Fabrina da Silva Meireles* e Solange Maria Teixeira**

Resumo: as transformações ocorridas na família, ao longo da história, demonstram sua suscetibilidade às influências de fatores culturais, econômicos, políticos e sociais, os quais não apenas incidem em diferentes contextos, mas também geram compreensões diferenciadas de conceitos, arranjos e papéis familiares. Assim, pretende-se analisar a plasticidade da formação e configuração da família contemporânea marcada por um constante processo de transformação.

Palavras-chave: Família. Contemporaneidade. Novos arranjos familiares.

Abstract: the changes occurring in the family, throughout history, demonstrate their susceptibility to the influences of cultural, economic, political and social factors, which not only address different contexts, but also generate different understandings of concepts, arrangements and family roles. Thus, we intend to analyze the plasticity of the formation and configuration of contemporary family marked by a constant process of transformation.

Keywords: Family. Contemporary. New Family Arrangements.

1 Introdução

Este artigo se propõe a refletir sobre as transformações ocorridas na família no processo de construção da chamada família contemporânea, marcada pela plasticidade de formação e configuração. Assim, torna-se apropriado referir-se ao termo no plural - famílias -, pois melhor representa a diversidade de modelos que a instituição tem adotado na contemporaneidade, a partir da influência de fatores internos (relações próprias entre seus membros: divórcios, recasamentos, uniões estáveis) e externos (econômicos, sociopolíticos e culturais).

O grupo familiar se forja pela convivência, sob o mesmo espaço, de indivíduos ligados por laços consanguíneos ou não, de forma que o modelo de organização, a função dos papéis individuais e as relações de afeto lhe determinam a configuração.

Ao se discutir o tema família, não se deve pensar apenas no modelo nuclear tradicional, mas numa variedade de novos modelos e relações engendradas a partir de transformações vivenciadas pela sociedade. Embora, na atualidade, seja evidente a multiplicidade de arranjos familiares, permanece imutável a importância da instituição na formação e cuidado de seus membros. Kaloustian e Ferrari (1994), por exemplo, defendem-na como espaço de garantia da proteção integral e da sobrevivência, independentemente do arranjo em que se baseie.

Zamberlam (2001) aponta a dificuldade de se conceituar família e seus papéis, haja vista o elevado número de subsistemas e a pluralidade de arranjos presentes na contemporaneidade. Nessa realidade, emergem e ganham visibilidade diferentes formas de família e distintas maneiras de se relacionar dentro dela, o que acarreta uma redefinição de papéis e uma redistribuição de responsabilidades a seus componentes.

Este artigo apresenta algumas contribuições teóricas em torno dos diversos conceitos, assim como discute a formação dos diferentes arranjos da família contemporânea, a fim de balizar as reflexões acerca da dinamicidade de seu processo de constituição. Para tanto, considera-se que a família contemporânea se revela em constante transformação e com diferentes faces que refletem os contextos sócio-histórico, cultural, econômico e político de uma dada sociedade.

2 Família ou famílias? Algumas aproximações conceituais

A família, como unidade dinâmica, tem passado, ao longo da história, por constantes modificações, o que impossibilita olhá-la sob um único viés. Conforme assinala Miotto (1997), ao falarmos de "famílias", devemos nos ater à sua especificidade, posto que diferem significativamente entre si nos diversos momentos da história humana, possuindo uma dinâmica própria,

construída na relação entre os membros. A reflexão sobre a temática família tem um pressuposto básico que é a sua inserção no processo de reprodução do cotidiano da vida social.

Nos últimos anos, observam-se, nos planos socioeconômico e cultural, várias mudanças ocorridas sob a égide do processo de globalização da economia capitalista que interferem na dinâmica e na estrutura familiar, provocando alterações no padrão tradicional de organização. Assim, na perspectiva de se contemplar a diversidade de relações de pessoas que convivem na sociedade, tornou-se mais apropriado falar em “famílias”.

As famílias devem ser reconhecidas como um espaço altamente complexo, que se constrói e reconstrói, histórica e cotidianamente, por meio das relações e negociações que se estabelecem entre seus membros e entre seus membros e outras esferas da sociedade (Estado, trabalho e mercado). Reconhece-se que, além de sua capacidade de produção de subjetividades, a família também é uma unidade de cuidado e de redistribuição interna de recursos, com papel importante na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos e, portanto, não apenas uma construção privada, mas também pública (MIOTO, 2010).

Com efeito, a compreensão dos conceitos de família, devido à sua diversidade de formas e arranjos, faz-se imprescindível para guiar as discussões que gravitam em torno da temática nos planos ideológico, político, social e cultural. Nessa perspectiva, apresentam-se os pensamentos de autores importantes que se dedicaram a estudar a temática “família” com o fito de balizar as análises sobre esta questão.

Segundo Miotto (1997), a diversidade atual de arranjos familiares na sociedade brasileira leva a definir a família como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo, e se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos, tendo, como tarefa primordial, o cuidado e a proteção de seus membros, e que se encontra dialeticamente articulada com a estrutura social na qual se insere.

Para Draibe (apud CARVALHO, 2005), a família é uma instituição social que, independentemente das variantes de desenhos e formatações da atualidade, constitui um canal de iniciação e aprendizado dos fatos e das relações sociais e uma unidade de renda e consumo. As famílias, como agregações sociais, ao longo dos tempos,

assumem ou renunciam a funções de proteção e socialização dos seus membros como resposta às necessidades da sociedade a que pertencem. Nessa perspectiva, essas funções se regem por dois objetivos, sendo um de nível interno, como a proteção psicossocial dos membros, e o outro de nível externo, como a acomodação a uma cultura e sua transmissão.

Kaloustian e Ferrari (1994) elegeram a família como espaço imprescindível para a garantia da assistência e da proteção integral de seus membros, independentemente da configuração familiar ou da forma como vem se estruturando. É a família que oferece os suportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel primordial na educação formal e informal, sendo no seu espaço que valores éticos e morais são introduzidos e incorporados e onde se fortalecem os laços de solidariedade.

Para Sarti (1996), a família não é apenas o elo afetivo mais forte dos pobres, o núcleo da sua sobrevivência material e espiritual, o instrumento pelo qual viabilizam seu modo de vida, mas o próprio substrato de sua identidade social; sua importância não é funcional e seu valor não é meramente instrumental, mas se refere à sua identidade de ser social e constitui o parâmetro simbólico que estrutura sua explicação do mundo.

De acordo com Petrini (2003), a família, no processo de evolução histórica, permanece como matriz civilizatória e condição para a humanização e a socialização das pessoas, pois a educação qualificada da criança que nela ocorre é que vai garantir o suporte necessário à sua criatividade e a um comportamento produtivo quando adulto. A família sempre foi e continuará a ser a influência mais poderosa no desenvolvimento da personalidade e do caráter de seus membros.

Na esteira das diversas conceituações da categoria família, é possível refletir também acerca da multiplicidade de seus arranjos contemporâneos. Assim, convém destacar que a família vem sofrendo modificações através da história que podem variar de uma cultura para outra, considerando o modelo societário, político e econômico de cada sociedade.

3 Os diferentes arranjos da família contemporânea

As conceituações da categoria família, aqui

apresentadas, revelam que a diversidade da constituição familiar não reflete apenas a esfera concreta (diferentes configurações), mas também está presente no campo teórico (diversos conceitos). Essa compreensão remete a uma aceção plural de família, considerando a variedade de conceitos e arranjos familiares possíveis.

As transformações ocorridas principalmente desde meados do século XX no que diz respeito à configuração e ao funcionamento familiar provocaram alterações na estrutura e na dinâmica de suas relações. Assim, as famílias sofreram (e sofrem) influências dessas mudanças, tanto numa dimensão geral como específica, a partir da formação, pertencimento social e história de cada sociedade.

As mudanças havidas nos planos político, social, econômico e cultural, notadamente no século XX, ao tempo em que interferiram nas formas de organização familiar, também refletiram essas novas configurações. Desse modo, a reflexão sobre família não deve recair apenas sobre o seu modelo hegemônico, mas também considerar que esse formato vem se modificando e construindo novas configurações a partir de transformações vivenciadas e de necessidades impostas pela sociedade, num processo constante de retroalimentação.

Em decorrência disso, a família contemporânea é dinâmica, caracterizada por redefinições de papéis, hierarquia e sociabilidade, permitindo diferentes configurações centradas na valorização da solidariedade, fraternidade, ajuda mútua, laços de afeto e amor (FONSECA, 2002; RIZZINI, 2002), em detrimento da exigência da consanguinidade. Essas várias configurações familiares refletem o modo como se dispõem e se inter-relacionam os membros de uma família, mantendo vínculos que excedem a relação consanguínea, mas que envolvem laços afetivos e simbólicos. Assim, a compreensão atual de família não está mais atrelada necessariamente à concepção de grupamento nuclear (composto de mãe, pai e filhos), porém, tem-se ampliado sua noção à medida que se procura incluir os diferentes arranjos e relações entre os seus membros.

É possível observar, na mesma sociedade, a coexistência de diferentes arranjos, incluindo modelos tradicionais (pai/provedor, mãe/cuidadora e filhos), e configurações mais contemporâneas (casais dividindo ou alternando os cuidados dos filhos e da organização familiar, mulheres e homens

assumindo sozinhos o sustento financeiro do grupo, pais e mães independentes/ monoparentalidade, famílias reconstituídas/ recasadas, casais sem filhos, casais homossexuais, casais com filhos adotivos ou com filhos “de criação”, entre outros. A família caracteriza-se, assim, por sua pluralidade de interpretações e de modos de organização e se constrói num processo de interação constante entre seus membros e os contextos sócio-histórico, cultural e político engendrados no curso da história. Independentemente da diversidade conceitual e de configuração, todas as concepções apresentadas convergem no sentido de reconhecer a importância da instituição familiar como célula *mater* da sociedade.

Silva (2012) diz que os atuais arranjos incitam novas responsabilidades para cada indivíduo que compõe a família, as quais deverão ser atribuídas segundo as particularidades e necessidades do grupo familiar e não sustentadas em funções predeterminadas ou práticas tradicionalmente delegadas às figuras masculinas e femininas. É que os papéis familiares se transformam com o tempo e seguem o curso de um processo que é caudatário da modificação constante da sociedade.

Com efeito, na contemporaneidade, embora a família seja reconhecida como espaço privilegiado de proteção e cuidado de seus membros e baseada não apenas em laços consanguíneos e de parentesco, mas também nas relações de afeto e cuidado, é preciso considerá-la como um campo de tensões e violências. A exemplo de sua multiplicidade de arranjos, a família reúne contradições próprias de qualquer relação social. Tal compreensão remete ao pensamento de Mito (2000) a qual argumenta que, não obstante o reconhecimento protetivo da família, é preciso considerar também que “o terreno sobre o qual a família se movimenta não é o da estabilidade, mas o do conflito, o da contradição” (MIOTO, 2000, p. 219). Assim, a autora adverte que a família, embora seja prioritariamente espaço de cuidado, pode, em suas relações, abrigar o conflito e a instabilidade, sejam estes influenciados ou não por condições estruturais (social, econômica, cultural). Corroborando a posição de Mito (2000), Pereira (2006) ressalta que a família deve ser compreendida como uma instituição social ao mesmo tempo forte e fraca.

Forte porque ela é de fato um *locus* privilegiado de solidariedade, no qual os indivíduos podem encontrar refúgio contra o desamparo e a

insegurança da existência. [...] Mas ela também é frágil, pelo fato de não estar livre de despotismo, violências, confinamentos, desencontros e rupturas (PEREIRA, 2006, p. 36).

Em meio a esse cenário, a família brasileira contemporânea vem se (re)desenhando, à guisa das profundas e inúmeras mudanças culturais, políticas, sociais, econômicas e jurídicas ocorridas no Brasil desde o final do século XIX. Sobre essas mudanças e sem a pretensão de exaurir uma questão vasta e densa como esta, destacam-se algumas ocorridas no campo jurídico, especificamente os dispositivos constitucionais, os quais norteiam, ao tempo em que refletem, a conduta social, política e cultural de uma sociedade. Assim, na positivação do direito de família, em síntese, destaca-se que a Constituição promulgada em 1934 conferiu uma grande importância jurídica à família, dedicando-lhe um capítulo exclusivo, que classificou a união através do casamento como processo de constituição da família legítima. Nesse documento, estabeleceram-se as regras de indissolubilidade do casamento, inauguradas com o Código Civil brasileiro de 1916 (BRASIL, 1916). Assim, a chamada família legítima passou, então, a gozar de alguma proteção estatal (BRASIL, 1934).

Convém destacar que as Cartas Magnas subsequentes (BRASIL, 1937, 1946, 1967) e a Emenda Constitucional n. 1, de 1969, mantiveram a noção de que a constituição da família só ocorreria pelo casamento civil indissolúvel. Não obstante a legislação apresentar as premissas da família legítima, outras formas de união conjugal nunca deixaram de ocorrer, mas se configuraram como famílias informais, não sendo reconhecidas legalmente e, por consequência, desprovidas da proteção do Estado.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, redefiniu-se, dentre outros aspectos, o direito entre os cônjuges, pelo estabelecimento da igualdade, perante a lei, entre o homem e a mulher. Esse texto constitucional privilegia a afetividade entre o casal na fundação do núcleo familiar, deixando o casamento civil de ser a única forma possível da formação familiar. A Carta Magna traz também o reconhecimento da legalidade da união estável, cuja característica principal está no fato de os cônjuges não necessariamente terem se submetido ao casamento civil. Nesses termos, refletindo o contexto sócio-histórico, cultural e político atual, a Constituição de 1988 reconhece juridicamente a pluralidade das organizações

familiares, como uma marca indelével da família contemporânea (BRASIL, 1988).

O Código Civil de 2002 reforça a pluralidade das constituições dos grupos familiares e a maior igualdade de direitos entre seus membros, além de reafirmar o reconhecimento legal da família formada com base na união estável. O novo código promove ainda um equilíbrio jurídico entre os diversos componentes da família, os quais passaram a ter direitos similares no interior do grupo, independentemente das diferenças sexuais ou etárias (BRASIL, 2002).

As mudanças ocorridas no cerne da família contemporânea também são abordadas por autoras como Coelho (2002), Kehl (2003) e Rosa (2003), as quais concordam que essas transformações estão ligadas, sobretudo, às alterações do papel feminino na sociedade decorrentes, principalmente, de mudanças engendradas no mercado de trabalho. Além disso, as modificações na relação de poder entre os gêneros masculino e feminino foram um importante passo na história da constituição da família contemporânea, já que colocaram em xeque as bases da secular família patriarcal. Conforme Kehl (2003, p. 164),

[...] a família "hierárquica", organizada em torno do poder patriarcal, começou a ceder lugar a um modelo de família onde o poder é distribuído de forma mais igualitária: entre o homem e a mulher, mas também, aos poucos, entre pai e filhos. Se o pátrio poder foi abalado, é de se supor que algum deslocamento tenha ocorrido do lado das mulheres – a começar pelo ingresso no mercado de trabalho, com a consequente emancipação financeira daquelas que durante tantas décadas foram tão dependentes do "chefe da família".

Outro aspecto restrito ao universo feminino que impactou profundamente a organização familiar contemporânea refere-se ao surgimento e disseminação do uso da pílula anticoncepcional. Esta conferiu à mulher maior autonomia sobre seu corpo e sexualidade e deu mais poder decisório ao seu papel familiar e social, possibilitando-lhe maior ingresso e permanência no mercado de trabalho. Tal comportamento também interferiu no perfil demográfico e influenciou novas configurações familiares.

É mister ponderar que as mudanças pelas quais a instituição familiar passou ao longo do tempo, além dos aspectos já apresentados (relacionados a questões sociais, culturais, de gênero, dentre outras), também estão associadas ao contexto econômico e político presente em dada sociedade e dado momento histórico. Assim, as transformações que se processaram no cerne da

família refletem alterações estruturais do capitalismo, da reestruturação produtiva e da reforma do Estado, posto que, presentes no cotidiano familiar, interferem diretamente nas suas condições objetivas de sobrevivência e reprodução.

Nesse sentido, compreende-se que as organizações familiares refletem também as motivações morais e financeiras dos indivíduos, que visam ao atendimento das demandas de cada membro. Assim, a sobrevivência material do grupo depende da manutenção de cada indivíduo, o que, por sua vez, se dá prioritariamente pelo mercado de trabalho, ficando sujeito às relações de trabalho, consumo e inserção social que permeiam a sociedade capitalista. Dessa forma, os movimentos de reestruturação do mundo do trabalho e a diversificação interna que isso implica, sobretudo com a introdução da automação e com a crescente participação da mulher no mercado, contribuem para a definição de novos estilos de vida e arranjos familiares.

Na esteira desse entendimento, destaca-se a repercussão do papel do Estado nas organizações familiares, posto que interfere nas relações que se engendram no âmbito familiar, entre seus membros e entre estes e a sociedade, sobretudo através de leis, políticas e ações interventivas. Estas, principalmente sob o signo da proteção social, muitas vezes primam pelo excesso de responsabilização da instituição familiar nos cuidados com seus membros, o que incide diretamente nos papéis e arranjos familiares.

No lastro das considerações acerca das novas configurações da família contemporânea, sublinha-se que a ruptura do modelo tradicional por novos arranjos tem levado alguns pesquisadores do tema a um entendimento equivocado sobre a questão, suscitando o discurso de crise da instituição familiar. Assim, o que alguns estudiosos definem como crise da família, na verdade refere-se às mudanças ocorridas nos modos de vida, valores, e nas condições de reprodução da população (GOLDANI, 1993). Acerca disso, Goldani (1993, p. 70-71) manifesta-se da seguinte forma:

No contexto das crescentes dificuldades de reprodução geral da sociedade brasileira, as especulações sobre a precariedade e instabilidade da instituição familiar ganham força e são reforçadas pela incapacidade do Estado em prestar os serviços sociais básicos às famílias carentes e seus dependentes. Legalmente, o Estado brasileiro deve oferecer suporte aos menores, aos idosos através de programas sociais, o que ajudaria a aliviar as pressões econômica e pessoal destas famílias. Entretanto, o que se observa atualmente é um crescente

retrocesso dos serviços públicos. O Estado trata de minimizar ao máximo sua contribuição e clama por mais ajuda da comunidade e da família para com seus dependentes.

Segundo a autora supracitada, outro fator que contribui para o entendimento equivocado sobre a crise da família refere-se às mudanças demográficas e seus efeitos sobre a estrutura etária e a longevidade da população, as quais se relacionam com a queda das taxas de fecundidade e com o aumento generalizado da expectativa de vida. Tais argumentos, embora utilizados para sinalizar uma crise da família, revelam, paradoxalmente, uma nova forma de organização familiar e de relacionamento entre seus membros, o que lhes possibilita um maior convívio (dada a longevidade) e uma maior participação nos cuidados com o grupo familiar como unidade doméstica (redefinição de papéis familiares).

Além desses aspectos, Goldani (1993) apresenta sumariamente três principais argumentos dos defensores da ideia do declínio da família, ao tempo em que os contrapõe. A autora destaca, como primeiro argumento, o fato de que “a família passa por uma desinstitucionalização interna” (GOLDANI, 1993, p. 89). Como reflexo de uma maior autonomia e independência dos indivíduos em face aos demais membros, os grupos familiares estão cada vez mais dispersos e pouco integrados.

Goldani (1993) reconhece que, na atualidade, as famílias são levadas a criar estratégias de enfrentamento das dificuldades econômicas e por isso os seus membros se obrigam a se inserir no mercado de trabalho (homens, mulheres, jovens e até crianças) para contribuir com a manutenção do grupo. Isso colabora com a ruptura do modelo tradicional e hierarquizado no qual à mulher caberiam as atividades domésticas e ao homem, o provento familiar. Atualmente, a função de provedor é compartilhada com os demais membros do grupo. Situação que, segundo a autora, não denota uma falência da instituição familiar, mas remete a uma redefinição de papéis e posição familiar, assim como a uma resignificação da autoridade parental, democratizando o modelo de família.

O segundo argumento utilizado para sustentar a crise da família defende que “o declínio do familismo como valor cultural é evidente e teria como origem o crescente individualismo e igualitarismo, características apontadas como marcas dos processos de modernidade pelo qual [sic] atravessa o país” (GOLDANI, 1993, p. 90).

Essa assertiva está relacionada à diminuição do tamanho das famílias (inexistência delas com três ou mais gerações) e a instabilidade das uniões que fragmenta os laços de parentesco (redução de parentes residindo com famílias conjugais).

Na contramão desse entendimento, Goldani (1993) sublinha que, em decorrência das estruturas familiares estarem associadas aos diferentes estágios de vida dos indivíduos que as compõem, não é possível fazer generalizações sobre os tipos de famílias (nuclear, ampliada etc.). Para isso, lança mão de informações de estudos históricos (SAMARA apud GOLDANI 1993) que apontam que, em diferentes momentos, houve, no Brasil, um predomínio da família conjugal ou nuclear, em detrimento de outros arranjos, demonstrando não ser possível a cristalização de qualquer modelo no decurso do processo histórico. Isso revela o caráter dinâmico e não excludente das diferentes configurações familiares numa dada sociedade e em certo momento histórico.

O terceiro argumento de apoio à tese da falência da família refere-se a evidências de que a “família está enfraquecida e debilitada para cumprir com muitas de suas tradicionais funções sociais, inclusive com a reprodução de seus membros e a sua própria como grupo.” (GOLDANI, 1993, p. 93). Segundo a autora, essa assertiva se sustenta no descenso das taxas de fecundidade, no surgimento da gravidez sem casamento, na “produção independente”, dentre outros fatores atinentes à reprodução biológica da família. A despeito disso, Goldani (1993) assinala que essa reprodução da família não perpassa apenas a filiação (procriação), mas também diz respeito à sobrevivência material dos membros e a novas formas de uniões entre os sexos, o que envolve o aumento da expectativa de vida, a mudança dos papéis sexuais e familiares de homens e mulheres e outras uniões familiares (homoafetivas, monoparentais etc.).

Goldani (1993, p. 100) assim sintetiza o seu posicionamento contrário à ideia de crise da instituição familiar:

As indicações são de que não haveria desagregação, nem tão pouco [sic] substituição da família por outras instituições. Haveria, isto sim, mudanças no sentido de um modelo mais informal ou mais democrático de relações nas famílias, onde a interdependência das trajetórias individuais substitui o conceito de dependência e os arranjos domésticos familiares brasileiros tomam novas formas, tamanhos e significados.

A par desse entendimento, Zamberlam (2001, p. 83) afirma que “a família, como forma de os homens se organizarem para sua sobrevivência,

tem passado por mudanças que correspondem às mudanças da sociedade.” Porém, para ele, tais modificações não representam um enfraquecimento da instituição familiar, mas o surgimento de novos arranjos familiares. De acordo com Szymanski (2002), apesar da existência de novos arranjos, a família nuclear, como ainda é a mais idealizada socialmente, leva ao equívoco de que as famílias que se encontram longe ou fora desse padrão tradicional devem ser consideradas como famílias desestruturadas,¹ sendo atribuídas a elas responsabilidades exclusivas por todos os cuidados ofertados a seus componentes. Fracassando, é delas a culpa por problemas diversos (emocionais, comportamentais, escolares, de conduta legal) de seus membros.

4 Conclusão

Nos séculos XX e XXI, ocorreram inúmeras transformações, que produziram reflexos nas relações familiares e intensificaram novos e variados arranjos, o que revela que a estrutura familiar não está isenta de influências econômicas, sociais, culturais e políticas que, de fato, interferem na sua organização e funcionamento.

Isso posto, infere-se não ser possível, na contemporaneidade, identificar um modelo ideal e único de família a ser seguido - haja vista as diferentes formas que ela vem assumindo - nem estabelecer papéis a serem exercidos nas diferentes configurações familiares. Nesse sentido, os atuais arranjos familiares apontam novas responsabilidades para o indivíduo que compõe a família, que será definida segundo as especificidades de cada grupo familiar e não baseadas em papéis predeterminados ou práticas tradicionalmente delegadas, especialmente quanto à questão de gênero. Assim, os papéis se modificarão com o tempo e se definirão dentro de um processo constante de transformações da sociedade.

As mudanças ocorridas na instituição familiar interditam a ideia de modelo único e sinalizam, como característica marcante da família, na atualidade, a diversidade de suas organizações, as quais refletem contingências sociais contemporâneas caudatárias de fatores socioculturais, econômicos e políticos. Tal contexto tem ensejado que alguns autores defendam a tese de uma crise da instituição familiar; porém, o que se observa, na verdade, não é uma crise da instituição familiar, mas sim mudanças nos modos

de vida, nos valores e nas condições de reprodução da população, as quais incidem diretamente nas configurações da família hodierna.

Nessa perspectiva, destaca-se que, apesar de todas as mudanças já ocorridas na família contemporânea, ela continua em permanente mutação, sofrendo e exercendo transformações sociais, sendo possível concluir que a sua constituição é um processo marcado por dinamicidade e plasticidade constantes. Assim, a família contemporânea pode ser adjetivada como heterogênea, plural e mutante, posto que não é uma instituição pronta e acabada, mas em constante modificações, as quais se retroalimentam e interagem, no curso da história, com as transformações gerais da sociedade ●

Nota:

(¹) Segundo Mioto (2000, p. 223), famílias desestruturadas podem ser entendidas como uma “categoria, ou melhor, um rótulo, que serve para designar aquelas famílias que falham nas suas funções institucionais. Ou seja, implica um processo de julgamento que geralmente é realizado a partir de um modelo de família (mais ou menos flexível, dependendo do avaliador) e que pode estar relacionado a determinados aspectos da vida familiar ou a um conjunto deles. Com o aumento do consenso em relação à diversidade de arranjos familiares, o rótulo geralmente é atribuído àquelas famílias que contrariam as expectativas sociais quanto aos papéis e funções familiares.”

Referências

- BRASIL. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 05 jan. 1916.
- BRASIL. Constituição (1934). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 16 jul. 1934.
- BRASIL. Constituição (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 10 nov. 1937.
- BRASIL. Constituição (1946). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 19 set. 1946, republicado em 25 set. 1946 e 15 out. 1946.
- BRASIL. Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. *Diário Oficial da União*, Brasília, 20 out. 1967.
- BRASIL. Constituição (1967). Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969. *Diário Oficial da União*, Brasília, 20 out. 1969, retificado em 21 out. 1969 e republicado em 30 out. 1969.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- BRASIL. *Código civil*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- CARVALHO, M. C. B. A priorização da família na agenda da política social. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). *Família brasileira: a base de tudo*. 7. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef, 2005. p. 93-108.
- COELHO, V. P. O trabalho da mulher, relações familiares e qualidade de vida. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, v. 71, p. 63-79, set. 2002.
- FONSECA, C. *Caminhos da adoção*. 2. ed. São Paulo: Cortez; 2002.
- KALOUSTIAN, S. M.; FERRARI, M. Introdução. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). *Família brasileira: a base de tudo*. São Paulo: Cortez, 1994. p. 11-15.
- KEHL, M. R. Em defesa da família tentacular. In: GROENINGA, G. C.; PEREIRA, R. C. (Coord.). *Direito de família e psicanálise*. Rio de Janeiro: Imago, 2003. p. 163-176.
- GOLDANI, A. M. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 1, p. 67-110, 1993
- MIOTO, C. R. T. Família e serviço social: contribuições para o debate. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 55, p. 114-130, 1997.
- MIOTO, C. R. T. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. *Cadernos capacitação em serviço social e política social*. Brasília: UnB, CEAD, 2000. mod. 4.
- MIOTO, C. R. T. Família e assistência social: subsídios para o debate do trabalho dos assistentes sociais. In: DUARTE, M. J. O.; ALENCAR, M. M.T. (Org.). *Famílias e famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2010.
- PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. São Paulo: Cortez, 2006. p. 23-41.
- PETRINI, J. C. *Pós-modernidade e família*. Bauru: Edusc, 2003.
- RIZZINI, I. Crianças, adolescentes e famílias: tendências e preocupações globais. *Interação em Psicologia*, Curitiba, v. 6, n. 1, p. 45-47, 2002.
- ROSA, L. C. S. *Transtorno mental e o cuidado na família*. São Paulo: Cortez, 2003.
- SARTI, C. *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. Campinas: Autores Associados, 1996.
- SILVA, F. M. *Antigos e novos arranjos familiares: um estudo das famílias atendidas pelo Serviço Social*. Disponível em: <<http://www.franca.unesp.br/antigosenovosarranjosfamiliares.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2012.
- SZYMANSKI, H. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo de mudança. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, a. XXIII, n. 71, p. 9-25, 2002.
- ZAMBERLAM, C. O. *Os novos paradigmas da família contemporânea: uma perspectiva interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

*** Mestranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), especialista em Administração de Recursos Humanos e assistente social do Tribunal de Justiça do Maranhão.**

**** Pós-doutora em Serviço Social pela PUC/SP, professora do Departamento de Serviço Social (UFPI) e coordenadora do Mestrado em Políticas Públicas (UFPI).**